# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Terça-feira, 20 de dezembro de 2022** **Ano VI | Edição nº 1057B**



## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dourado**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Câmara Municipal de Dourado**
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br


**DECRETO 2886/2022**
**(DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022)**

***"Dispõe sobre a decretação de pontos facultativos de Natal e Ano Novo no Município de Dourado no ano de 2.022"***

**GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais**

**CONSIDERANDO** a tradição dos festejos de final de ano, em especial o caráter familiar de tais reuniões;

**CONSIDERANDO** que compete ao Executivo a decretação ou não de pontos facultativos nesses períodos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de previamente se estabelecer adequado planejamento contábil e gerencial;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam decretados os pontos facultativos em todas as repartições públicas da Administração Pública Municipal nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** As repartições públicas terão seu funcionamento retomado às 08h00 do dia 03 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Excetuam-se às regras contidas no artigo 1º os serviços públicos essenciais, assim considerando como os serviços de Pronto Socorro Municipal, Hospital e Maternidade Dr. Idio Carli e Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, que funcionarão normalmente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o decreto 2885/2021.

Dourado/SP, 20 de dezembro de 2022

**GINO JOSÉ TORREZAN**
**Prefeito Municipal**